

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

20/5/94

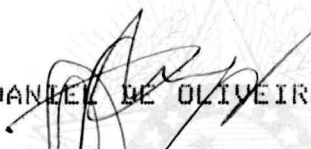
Ata da sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos 28 dias do mês de março de 1994, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton Rosa.

Às 8:35 min (oito horas e trinta e cinco minutos) do dia 28 de março de 1994, havendo "quorum", reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em sessão ordinária, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Amado Cilton Rosa, a qual estiveram presentes, o Exmo. Sr. Desembargador José Liberato Costa Póvoa, os eminentes Juizes Daniel de Oliveira Negry, Bernardino Lima Luz, João Francisco Ferreira e Paulo Idélano Soares Lima. Esteve representando a douta Procuradoria Regional Eleitoral, o Doutor José Elaeres Marques Teixeira. Declarada aberta a sessão, o Exmo. Sr. Presidente determinou a leitura da Ata da sessão anterior que foi aprovada. Em seguida, o Sr. Presidente reiniciou o julgamento dos Autos 0625/91 (apensados aos autos 1348/92) - Pedido de Registro de Diretório Regional do PT - Requerente: Presidente da Comissão Executiva do Diretório Regional do PT - Requerido: Presidente do TRE/TO - Relator: Exmo. Sr. Juiz Bernardino Lima Luz. **DECISÃO UNÂNIME:** Acolhendo o douto parecer ministerial, pelo deferimento do pedido, considerando que após convertidos os autos em diligência, o postulante promoveu comunicação à Justiça Eleitoral do dia, hora e local de realização da convenção, bem como solicitou a designação de um observador, juntou certidão de que o edital de convocação foi regularmente publicado e que o Partido está constituído nos Municípios em número suficiente, portanto preenchidas as formalidades legais. Quanto ao processo nº 625/91, decidiu-se declará-lo extinto, determinando seu arquivamento, por falta de objeto. Autos 2.139/94 - Procedência: Palmas - Assunto: Requer seja reservado ao PL o direito de registrar coligação com o título "Mãos Limpas" - Requerente: O Partido Liberal do Tocantins - Relator: Exmo. Sr. Juiz Bernardino Lima Luz - **DECISÃO UNÂNIME:** Acolhendo o douto parecer ministerial, pelo indeferimento da solicitação, considerando a total falta de amparo legal. Autos 2.075/93 - Procedência: Palmas - Assunto: Solicita que seja requisitada para auxiliar no Cartório Eleitoral da 29ª Zona, a Sra. Maria da Glória Pereira Mota, funcionária da Secretaria da Educação e Cultura deste Estado - **DECISÃO UNÂNIME:** Em desacordo ao parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, pelo deferimento da solicitação, vez que a requisição da indicada será de grande contribuição à Justiça Eleitoral com a proximidade das eleições. Terminados os julgamentos dos processos em mesa, o Sr. Presidente em seu nome e dos demais Juizes do Tribunal, agradeceu ao Sr. Procurador pela relevante contribuição que prestou à Justiça Eleitoral do Estado do Tocantins, ressaltando seu brilhantismo e grande competência, desejando o bom retorno às suas atividades de origem. O Sr. Procurador, lamentou que seu retorno se dê em momento tão importante para a Justiça Eleitoral, desejando que a eleição no Estado do To-

cantins, transcorra com serenidade e sucesso. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão às 9:19 min. E para constar, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada, na forma regimental pelo Sr. Presidente, Membros e Procurador Regional Eleitoral, comigo *Narcia* (Nárcia Cristina B. de Lyra) Secretária que a redigi.


Desembargador AMADO CILTON ROSA
Presidente

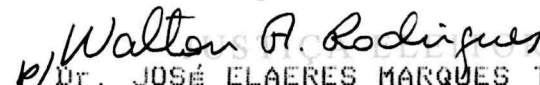

Desembargador JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA


Juiz DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY


Juiz BERNARDINO LIMA LUZ


Juiz JOÃO FRANCISCO FERREIRA


Juiz PAULO DELANO SOARES LIMA


p/Dr. JOSÉ ELAIRES MARQUES TEIXEIRA
Proc. Reg. Eleitoral

Certifico e dou fé que esta folha
é continuação da Ata da
sessão de 23.03.94.

Palma-TO, 05 / 04 / 94


Marcia C. B. L. Alves Rocha

TRE/TO